

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## DIVERSOS

## RESOLUÇÃO Nº 02/2019

DATA: 17 de dezembro de 2019.  
Dispõe sobre a implantação da Ata Eletrônica na Câmara Municipal de Cruz Machado-Estado do Paraná e dá outras providências.

JOSNI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Cruz Machado-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Cruz Machado autorizada a instituir o sistema de Ata Eletrônica/Digitada para fins de registro e arquivo das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e de audiência pública, sob responsabilidade da Câmara Municipal, que deverá seguir o Guia para Lavratura de atas no Computador, anexo único desta resolução.

§ 1º- As sessões da Câmara Municipal serão transmitidas em vídeo e áudio pela internet através da tecnologia denominada "streaming, que é técnica usada para transferir dados de áudio e vídeo com execução em tempo real.

§ 2º- Entende-se por Ata Eletrônica o sistema de gravação em mídia eletrônica que conterà integralmente o registro das reuniões.

§ 3º- A Ata Eletrônica terá valor de documento oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Cruz Machado-Estado do Paraná.

§ 4º- A implantação da Ata Eletrônica não dispensa a elaboração da ata escrita, resumida,

com observância das demais disposições constantes no Regimento Interno da Câmara, que não forem incompatíveis com a presente resolução.

§ 5º- A Ata Eletrônica será parte integrante da ata escrita.

§ 6º- Quanto aos pronunciamentos e demais manifestações dos Vereadores, seu registro na ata escrita será resumido, sendo que o vídeo do pronunciamento, na íntegra, constará no sítio da Câmara, na internet, e ainda o vereador poderá requerer cópia audiovisual de qualquer parte da reunião ou mesmo na íntegra.

Art. 2º- As mídias originais correspondentes à Ata Eletrônica serão integradas ao patrimônio da Câmara Municipal e não poderão ser utilizadas fora das instalações do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º- As mídias originais ficarão arquivadas, permanentemente, na Câmara Municipal de Vereadores e não poderão ser submetidas a qualquer processo que resulte na sua modificação ou destruição.

Art. 4º- Compete a Secretária Administrativa da Câmara Municipal a impressão de cada ata eletrônica, o registro das assinaturas pertinentes e a salvaguarda desse documento até a sua encadernação.

Art. 5º- Compete a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal a responsabilidade pela guarda e manutenção de pelo menos um arquivo audiovisual de cada Ata Eletrônica das Sessões da Câmara Municipal.

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cruz Machado-PR., em 17 de dezembro de 2019.

MESA DIRETIVA

JOSNI LOPES  
PRESIDENTE

MÁRCIO KWASNIEWSKI  
VICE PRESIDENTE

LUIS CARLOS MATZENBACHER  
PRIMEIRO SECRETÁRIO

EZEQUIEL JUNGLES DE CAMARGO  
SEGUNDO SECRETÁRIO

